



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 221, DE 2016

“Institui o dia 27 de outubro como o Dia Nacional de Proteção das Espécies em Extinção”.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues

DESPACHO: À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa

PUBLICAÇÃO: DSF de 01/06/2016



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2016

“Institui o dia 27 de outubro como o Dia Nacional de Proteção das Espécies em Extinção”.

O Congresso Nacional decreta:

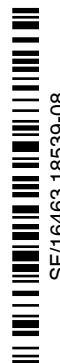
Art. 1º Fica o dia 27 de outubro de cada ano instituído como o Dia Nacional de Proteção das Espécies em Extinção.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 impõe a proteção das espécies que compõem a nossa biodiversidade. Em seu art. 225, §1º, inciso VII, prevê como responsabilidade do Poder Público *"proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade"*.

No âmbito internacional, o Brasil se comprometeu em três Convenções a dar um tratamento diferenciado às espécies consideradas ameaçadas de extinção: a Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América; a Convenção de Washington sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e da



SF/16463.18539-08



Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), e a Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB.

Sobre o dia 27 de outubro, foi a data em que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade registrou o nascimento de filhotes de ararinha-azul (*Cyanopsitta spixii*), espécie que está extinta na natureza, restando apenas espécimes em cativeiro.¹

Em 1819, o zoólogo Johann Baptiste Von Spix e o botânico Karl Friedrich Philipp von Martius lideravam uma expedição científica pelo Brasil. Quando passaram pela Caatinga, na região de Juazeiro, na Bahia, os pesquisadores alemães observaram uma ave semelhante a uma arara-azul, mas com a metade do tamanho. Ela possuía asas estreitas, cauda longa e um voo característico. Claramente se tratava de uma nova espécie: a ararinha-azul (*Cyanopsitta spixii*).²

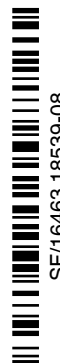
A ararinha-azul é uma a única espécie descrita para o gênero *Cyanopsitta*. Habitava matas do extremo norte do estado da Bahia, ao sul do rio São Francisco. Em decorrência do corte indiscriminado de árvores da caatinga e do tráfico ilegal, o último espécime selvagem conhecido, batizado de Severino, foi visto, pela última vez, em 3 de **outubro** de 2000.³

O mês de **outubro** também é o mês das crianças, o que serve de incentivo para que a data seja comemorada nas escolas. Hoje, o projeto

¹<http://www.icmbio.gov.br/portal/ultimas-noticias/20-geral/6668-nascem-filhotes-de-ararinha-azul-especie-extinta-na-natureza>

²<http://viajeaqui.abril.com.br/national-geographic/blog/curiosidade-animal/ararinha-azul-especie-extinta-na-natureza-pode-voltar-a-caatinga/>

³<http://www1.folha.uol.com.br/folha/ciencia/ult306u1307.shtml>



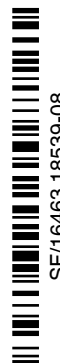


Ararinha na Natureza, criado em 2012, luta para que a espécie volte a pintar de azul o céu da Caatinga.

Atendidos assim os requisitos do processo legislativo e diante da relevância da proposta, solicito às Senhoras e aos Senhores Congressistas a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE/AP



SF/16463.18539-08

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88